



# Prefeitura Municipal de Iturama-MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

**LEI Nº 4.922, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**“Autoriza a revisão geral anual na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal ao vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Iturama/MG e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do Município de Iturama, autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos seus servidores, com escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE, acumulado no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Iturama/MG, em 17 de fevereiro de 2021.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama-MG

Autor: Mesa Diretora